

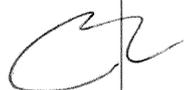
CONTRATO Nº 44/2009

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E
A EMPRESA MINDQUEST EDUCAÇÃO
S.A., PARA ASSINATURA DE AMBIENTE
VIRTUAL DE APRENDIZAGEM
(Inexigibilidade de Licitação - Processo
nº 338.131)**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário Geral Dr. **Rubens Curado Silveira**, RG nº 1.882.362 SSP/DF e CPF 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 299, de 07 de julho de 2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MINDQUEST EDUCAÇÃO S.A.**, CNPJ nº 00.979.304/0001-42, com sede na Avenida Luís Paulo Franco, 603, 8º andar, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.320-570, telefone (31) 3264-9001, fax (31) 3264-9002, neste ato representada por sua, sócia, **Melina Barcelos Fagundes**, RG: 71.962 OAB/MG e CPF 914.955.476-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato com fundamento no artigo 25, caput, e inciso II do mesmo artigo, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, observando-se o que consta no Processo nº 338.131, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de líderes na modalidade à distância, por meio de assinatura de ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos digitais provenientes da Harvard Business School Publishing e Fifty Lessons, denominados Harvard Manager Mentor 10, CEO Lessons e Faculty Seminar, traduzidos ou legendados para a língua portuguesa, conforme especificações indicadas no Anexo I deste Contrato e na proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente Contrato será por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

DO PÚBLICO-ALVO

CLÁUSULA TERCEIRA – As licenças serão destinadas a todos os servidores ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas de natureza gerencial, bem como aos seus substitutos.

Parágrafo Primeiro - Conforme Portaria n.º 531, deste Conselho, são considerados como cargos e funções gerenciais:

NÍVEL	GRUPO DIREÇÃO	QUANT.	Substitutos a serem treinados
CJ-3	Secretário	3	-
CJ-3	Diretor de Departamento	3	-
CJ-2	Chefe de Gabinete da Presidência	1	1
CJ-2	Chefe de Gabinete da Secretaria Geral	1	1
CJ-2	Assessor-Chefe	3	3
CJ-1	Subsecretário	5	-
CJ-1	Chefe de Núcleo	6	-
CJ-1	Coordenador da Ouvidoria	1	1
FC-6	Chefe de Seção	17	17
FC-6	Supervisor	4	4
FC-6	Presidente da CPL	1	1
	Total	45	28
	TOTAL GERAL		73

Parágrafo Segundo - Além dos cargos supracitados, será requisitada 1 licença para o Senhor Secretário-Geral, 3 licenças para o Departamento de Pesquisa Judiciária com vistas a capacitar o Diretor Executivo, o Diretor de Projetos e o Diretor Técnico, totalizando **77 licenças**.

DA IMPLEMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A implementação ocorrerá em três etapas, como segue:

- 1. Planejamento:** Elaboração da estrutura do portal para atendimento ao Programa de Líderes do CNJ, que envolve atividades tais como definição das competências a serem desenvolvidas por parte do CNJ, escolha dos

títulos dos conteúdos para cada competência, seqüência de trabalho das competências, cronograma, definição dos modelos de comunicação, critérios de avaliação e conclusão, indicadores a serem utilizados no programa, além da escolha de nomes (do PORTAL, das funcionalidades).

2. **Customização:** Preparação do ambiente para funcionar conforme o que foi definido na etapa anterior, com a alocação da infra-estrutura necessária, com a inserção e indexação dos diversos conteúdos, a adaptação das funcionalidades, a programação das datas em que o sistema deve liberar ou travar determinada função ou atividade a ser feita pelos usuários.
3. **Execução:** É a fase de operacionalização, em que o sistema e os usuários farão as atividades programadas, conforme a estrutura definida para o Programa de Desenvolvimento de Líderes do CNJ. Nesta fase a empresa permanece com o serviço de suporte técnico à equipe gestora do programa e aos usuários, acompanha o desenrolar do programa e monitora os indicadores, fornecendo relatórios. Em cada bimestre será disponibilizado um módulo com conteúdos referentes a uma competência. Por se tratar de treinamento a distancia, os gestores terão a possibilidade de se organizar da maneira que for mais conveniente com vistas a concluir o conteúdo de cada módulo durante o período de dois meses. Somente após encerramento do bimestre e conclusão dos conteúdos anteriores, será disponibilizado conteúdo de outra competência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
2. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do gestor especificamente designado;
3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
6. Aplicar as sanções previstas na legislação e neste Contrato;
7. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
8. Elaborar lista com dados dos participantes para encaminhamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido no contrato;
9. Selecionar competências e conteúdos a serem disponibilizados no portal;
10. Validar customização.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
2. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados;
3. Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação do serviço contratado;
4. Manter infra-estrutura tecnológica do ambiente educacional virtual disponibilizando acesso pela internet aos usuários do CNJ mediante login e senhas individuais;
5. Manter o Portal MindQuest disponível com os conteúdos educacionais e as funcionalidades previstas no contrato e na proposta técnica por pelo menos 700 (setecentas) horas por mês durante o prazo de utilização do portal;
6. Fornecer passos, dicas e ferramentas de trabalho;
7. Disponibilizar serviço de um webmaster para administração do ambiente, serviços de customização e suporte aos usuários;
8. Criar identidade visual customizada para o CNJ;
9. Apresentar no ambiente educacional virtual os recursos para desenvolvimento de competências gerenciais, organizados e classificados por competências, conforme matriz de competências a ser enviada pela Seção de Seleção e Aperfeiçoamento;
10. Prover permissão de acesso ao ambiente, por meio de login e senha;
11. Permitir ao usuário, assim que logar no ambiente, identificar de forma rápida e destacada o dia do seu último acesso e o último objeto de aprendizagem visitado, do tipo *CEO Lessons*, *Harvard ManageMentor* ou *Minds Academy*;
12. Disponibilizar instrumentos para comunicação, do tipo blog, da equipe técnica do CNJ com os usuários sobre os conteúdos dos treinamentos, calendários, formas de participação e utilização dos recursos;
13. Possibilitar a realização de avaliações de aprendizagem para certificação de competências desenvolvidas com os cursos *Harvard ManageMentor*;
14. Possibilitar ao usuário a emissão de certificados de aproveitamento nos cursos em que conste: nome do aluno, nome do curso, competência que foi desenvolvida, carga-horária e data de conclusão;
15. Fornecer aos gestores do projeto no CNJ senha de perfil gerencial, a fim de possibilitar um acompanhamento diário da evolução dos usuários quanto à aderência e tempo de acesso aos objetos de aprendizagem;
16. Encaminhar relatórios mensais de acessos dos participantes à Seção de Seleção e Aperfeiçoamento;

17. Encaminhar aos usuários, no mínimo, duas comunicações mensais de caráter informativo ou motivacional;
18. Participar de encontros presenciais com a equipe gestora do CNUJ;
19. Promover a Gestão da aprendizagem, elaborando plano de comunicação com as prioridades de desenvolvimento e indicadores de usabilidade e disponibilizando avaliações de aprendizagem após a realização de cada módulo;

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação dos encargos estabelecidos no item "1" desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, nos seguintes casos:

1. deixar de manter, injustificadamente, o Portal MindQuest disponível com os conteúdos e as funcionalidades previstas neste contrato e na proposta técnica e comercial por mais de 20 horas em um mês, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

2. deixar de oferecer suporte aos usuários e à equipe gestora do programa de liderança conforme proposta técnica e comercial, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

b) multa de:

b.1) 0,7% (sete décimos por cento) por deixar de manter, injustificadamente, o Portal MindQuest indisponível com os conteúdos e as funcionalidades previstas neste contrato e na proposta técnica e comercial por mais de 20 horas em um mês, por reincidência;

b.2) 0,7% (sete décimos por cento) por deixar de oferecer suporte aos usuários e à equipe gestora do programa conforme proposta técnica e

comercial, por reincidência no período de uma semana (de domingo a sábado);

b.3) 0,7% (sete décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor do Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, no caso de descumprimento do prazo para a entrega do Planejamento, nos termos do Anexo II;

b.4) 0,7% (sete décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor do Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, no caso de descumprimento do prazo para a entrega do serviço de Customização, nos termos do Anexo II;

b.5) 0,7% (sete décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor do Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, no caso de descumprimento do prazo para a entrega dos Relatórios aludidos no Anexo II;

b.6) 0,7% (sete décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor do Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, no caso de descumprimento do prazo mencionado no item "19" da cláusula sexta;

b.7) 10,0% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nos itens "b.1", "b.2", "b.3" e "b.4", configurando-se a inexecução total do objeto;

b.8) 1,0% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes a multa acima mencionados, sobre o valor do Contrato, no caso de não serem cumpridas quaisquer dos itens deste Contrato ou de seus Anexos.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo - As multas porventura aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo Quinto - Na aplicação da penalidade de multa serão observadas as disposições da Instrução Normativa nº 28, de 18 de agosto de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente Contrato será recebido das seguintes formas:

I – provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado;

II – definitivamente, por comissão especificamente nomeada para esse fim, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a validação final da estrutura do PORTAL MINDQUEST pela equipe do CNJ em conjunto com a equipe MindQuest.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado ao término da execução de cada serviço nos termos do Anexo II, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) verificação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DEZ – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE – Após a celebração desse Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA DOZE – O valor global do presente contrato é de **R\$ 139.087,41 (cento e trinta e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

Parágrafo Único - O pagamento será parcelado, sendo parte realizado em 2009 e o restante em 2010.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUATORZE – O prazo de vigência do Contrato tem início na data de sua assinatura e final ao término do prazo de utilização do PORTAL pelos usuários. O prazo de utilização do PORTAL é de 12 (doze) meses, a contar da sua disponibilização ao primeiro usuário ou a partir de 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes deste ajuste nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, via termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZESSEIS – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2009, Programa de Trabalho: 0212613891K270001, Natureza da Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 2009NE000733, datada do dia 23 de dezembro de 2009.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSETE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZOITO – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZENOVE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA VINTE– A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração deste Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E UM – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato. Serão registradas todas as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicadas as ocorrências objetivando, por parte da **CONTRATADA**, a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

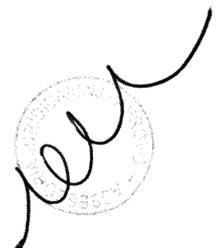
Brasília, 30 de dezembro de 2009

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**


Rubens Curado Silveira
Secretário Geral


Melina Barcelos Fagundes
Sócia



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DOS CONTEÚDOS PARA DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS GERENCIAIS

Os conteúdos educacionais a serem disponibilizados no Portal são:

- “Harvard ManageMentor 10”(“HMM 10”): 6 temas gerenciais (cursos on-line) e 20 objetos de aprendizagem (do tipo Artigos, Dicas, Passos, Ferramentas de trabalho)
- “Faculty Seminar Series” (“Minds Academy”): 2 Seminários on line
- “50Lessons “(CEO Lessons ou Gestão Pública na Prática): 24 lições em vídeo

Harvard ManageMentor 10: programa de desenvolvimento gerencial online criado pela Harvard Business School Publishing e localizado (tradução + aculturação) para a língua portuguesa pela MindQuest. O programa é composto atualmente por 42 temas gerenciais, que podem ser utilizados individualmente como cursos online, e estão disponíveis em português, contendo alguns recursos como apresentações em multimídia com som original em inglês e legendas em português. Nesta proposta comercial estão sendo considerados 6 temas gerenciais (cursos on-line) e 20 objetos de aprendizagem (do tipo Artigos, Dicas, Passos, Ferramentas de trabalho).

CEO Lessons*: vídeos digitais apresentados por líderes das empresas mais influentes do mundo, brasileiros e internacionais, que revelam experiências marcantes da sua trajetória, compartilhando lições aprendidas em negócios, liderança e gestão. Os vídeos têm duração aproximada de 5 minutos, alguns com som original em português e outros com som original e inglês e legendas em português.

Gestão Pública Melhores Práticas*: vídeos digitais apresentados por profissionais de renome dos governos americano e britânico, que compartilham experiências, práticas e iniciativas bem-sucedidas na área pública. Os vídeos têm duração aproximada de 5 minutos, com som original em inglês e legendas em português.

MindsAcademy: Dois seminários com especialistas em gestão de renome mundial, realizados nas melhores escolas de negócios do mundo (Harvard, Stanford). Cada seminário tem uma duração aproximada de 60 minutos, apresenta som original em Inglês, legendas em Português e slides sincronizados com quadros e gráficos em Português.

2 - DISPONIBILIDADE DOS CONTEÚDOS

Os conteúdos para desenvolvimento de competências gerenciais devem estar disponíveis para utilização dos servidores do CNJ em ambiente educacional virtual de propriedade da contratada, na internet, classificados por competências.

* “50Lessons“(CEO Lessons ou Gestão Pública Melhores Práticas): 24 lições em vídeo.

ANEXO II

PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

DATA PREVISTA	ENTREGAS/SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato	Planejamento: elaboração da estrutura do PORTAL MINDQUEST para atendimento ao Programa do CNJ, apresentação e validação da estrutura do PORTAL MINDQUEST a ser implementada, em conjunto com o CNJ, preferencialmente através de reunião presencial quando serão tratados os assuntos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> - Apresentação da Estrutura dos módulos, prazos, critérios de avaliação, cronograma. - Apresentação dos títulos dos conteúdos selecionados para serem utilizados em cada módulo do Programa Gerencial do CNJ - Apresentação dos modelos das peças de comunicação a serem customizadas para o Programa Gerencial do CNJ e o cronograma do plano de comunicação - Apresentação dos modelos de relatórios a serem entregues - Solicitação dos dados dos usuários para efetivar a carga no sistema e gerar código de acesso e senha de acesso - Definição da equipe responsável pelo acompanhamento do PORTAL MINDQUEST para o Programa Gerencial do CNJ, da parte do CNJ e da parte da MindQuest. 	50% do valor total do Contrato
Entrega prevista para 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa 1	Customização: Entrega do PORTAL MINDQUEST customizado para o Programa Gerencial do CNJ, validado pelo CNJ, que envolve as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"> - Customização estética do PORTAL MINDQUEST com identificação visual do CNJ - Criação da tela de logon customizada - Criação dos modelos das ações de comunicação - Customização do PORTAL MINDQUEST com todos os módulos do Programa Gerencial do CNJ, com inserção/disponibilização dos respectivos conteúdos, e programação para liberação aos usuários conforme calendário definido. - Programação do Calendário de Aprendizagem do PORTAL MINDQUEST para demonstrar o calendário definido - Carga de dados dos usuários no sistema, gerando código de acesso e senha individuais para acesso - Entrega do ambiente educacional virtual com os conteúdos digitais em funcionamento, pronto para ser disponibilizado aos usuários. 	25% do valor total do Contrato
No final do 1º semestre da disponibilização do Portal MindQuest	Funcionalidades do PORTAL MINDQUEST: Entrega de Relatórios referentes ao 1º semestre.	15% do valor total do Contrato
No final do 2º semestre da disponibilização do Portal MindQuest	Funcionalidades do PORTAL MINDQUEST: Entrega de Relatórios referentes ao 12º mês do projeto.	10% do valor total do Contrato